

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 350 - ESPANHOL

ANO ESCOLAR DE 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DA
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo: 350 - Espanhol



PORTUGAL

EFICIÊNCIA

Grupo: 350 - Espanhol

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do/a Candidato/a	Tipo de Candidato/a	Provido(a) /Grupo	Provido(a) / Colocado(a) / Agrupamento / Escola / QZP	Grau	Prioridade	Graduação	Tipo de Habilitação	Escalão	Dias antes	Dias após	Classificação	Data de Nascimento	Alínea a)	Alínea b)
1	7331271210	TERESA MARIA RODRIGUES MARTINS	QA/QE	300	135598	M	1	24.497	PF	6201	731	14.000	14/03/1971	S	N	
2	6106604959	MARIA MARGARIDA PITEIRA BANZA	QA/QE	350	135604	LE	1	18.901	PF	366	1971	13.000	13/02/1979	S	N	
3	1058363891	ANA PAULA PINTO ALVES	QA/QE	350	152249	L	2	27.874	PF	366	4516	15.000	28/10/1973	N	S	
4	4444801913	NATÁLIA MARIA REI FUMEGA	QA/QE	300	152109	M	2	25.314	PF	5339	365	17.000	22/03/1973	N	S	
5	7794307325	CÁTIA LUZIA ALMEIDA MATOS FERNANDES ANDRADE	QA/QE	350	172480	L	2	22.164	PF	366	3162	13.000	30/03/1979	N	S	
6	3420340494	ARMINDA ANDRADE DA CRUZ ALVES MONTEIRO	QA/QE	350	145464	L	2	20.704	PF	652	2486	13.000	02/06/1968	N	S	
7	6730389915	PAULA CRISTINA CARROLA GUERRA	QA/QE	350	402862	L	2	20.652	PF	0	2428	14.000	06/05/1981	N	S	
8	7077182045	ELISA CASIMIRO TOSTE	QA/QE	350	151890	L	2	20.585	PF	445	2181	14.000	31/08/1978	N	S	
9	1413576761	LILIANA DAS DORES DIAS CABRAL	QA/QE	350	151919	L	2	20.463	PF	366	2906	12.000	07/12/1979	N	S	
10	7977818833	ELISABETE DA COSTA SAMPAIO	QZP	910	151762	M	3	19.693	PF	3424	731	13.000	12/11/1974	N	N	

* Candidato ordenado em resultado da 1.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea a)].

** Candidato ao qual foi atribuída componente letiva e que se mantém a concurso na 2.ª prioridade da Mobilidade Interna [alínea b)]

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Tipo de candidato/a (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; LSVLD (QZP) - Licença sem vencimento de longa duração;
- Código de agrupamento de escola/escola não agrupada em que se encontra colocado/a e/ou provido/a ou de zona pedagógica em que se encontra provido/a;
- Grau que a habilitação profissional confere:
 - Bacharelato (B);
 - Licenciatura (L);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M);
 - Outros (O);
 - Bacharelato + Formação complementar (B+FC);
 - Outros + Formação complementar (O+FC);
 - Bacharelato + Formação especializada (B+FE);
 - Licenciatura + Formação especializada (L+FE);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º ciclo do Processo de Bolonha + Formação especializada (M+FE);
 - Licenciatura (com variante Espanhol) (L+E);
 - Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE);
 - Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE);
 - Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE).
- Prioridade – nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e n.º 6- A, II capítulo da Parte IV do Aviso n.º 6472-A/2014, de 27 de maio (1,2,3);
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência, obtida com base no disposto nos art.ºs 11.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Tipo de habilitação para a docência (PF - Qualificação Profissional ou PP - Habilitação Própria);
- Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;
- Dias de serviço prestado no âmbito do exercício de funções docentes com habilitação própria (dias);
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional ou académica);
- Data de nascimento;
- Alínea a) - 1.ª prioridade nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho;
- Alínea b) – 2.ª prioridade nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.